



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

2.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, ou cópia ilegível, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 9.2 do Edital 01/2014 do Concurso Público.

2.5. O Candidato que por qualquer motivo não apresentar documentação exigida no item 2.2, perderá automaticamente o direito a nomeação, ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

3. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

3.1. O Exame Médico Pré-admissional deverá ser realizado apenas para os Candidatos que apresentarem todos os documentos solicitados no item 2.2 deste Edital de Convocação, devendo ser observadas os seguintes exames a serem apresentados no ato da Avaliação Médica.

Cargos	Exames
a) Motorista	a) Acuidade visual; b) EEG (com laudo); c) ECG (com laudo); d) Glicemia em jejum; e) Raio -X Tórax PA (com laudo); f) Audiometria Tonal; g) Avaliação psicológica.

3.2. Os exames inerentes ao cargo serão de responsabilidade do candidato.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

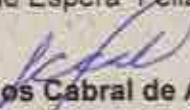
4.1. A Avaliação Médica para atestar as condições de saúde do Candidato para o exercício do cargo, será realizada na **AMMEL - SAÚDE**, sito na Rua Monsenhor Gonzalez, 472 / SI 05/10 - Centro - Cep: 36.900-000 - Manhuaçu - MG, no dia 24 de abril de 2015, às 10:00 horas;

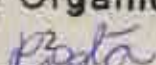
4.2. Os Candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

4.3. A Avaliação Médica será realizada por Junta Médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal no horário e local estabelecidos no item 4.1, sendo o custo de responsabilidade do município.

4.4. O Candidato que por qualquer motivo não comparecer a avaliação médica, munido dos exames inerentes ao cargo, conforme item 3.1, perderá automaticamente o direito a nomeação, ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de abril de 2015.


João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 16 / 04 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica

Visto